



Seção Judiciária do Estado do Maranhão  
5ª Vara Federal da SJMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAR**

Prazo: 20 (VINTE) DIAS

**PROCESSO:** 1000253-02.2016.4.01.3700

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** J T DISTRIBUIDORA LTDA

**LITISCONSORTE:** TELMA DINIZ ALMEIDA, JENIVALDO BASTOS COIMBRA

**DE:** J T DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 12.527.933/0001-10, em local ignorado ou incerto.

**FINALIDADE:** PAGAR(EM), no prazo de 15(QUINZE) dias, a importância de R\$ 421.907,17 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e sete reais e dezessete centavos), conforme petição e planilhas atualizadas de débito, a seguir discriminadas Id's (1389601750 a 1389601763); (1389601765 a 1389601773); (1389601775 a 1389601779); 1389601782; 1389601783; 1389601786; 1389601787; 1389601789; 1389601791; 1389601793; 1389601795; 1389611246; 1389611247; 1389611248; 1389611249; 1389611252; 1389611254; 1389611255; 1389611257; 1389611258; (1389611260 a 1389611266), nos termos dos Arts. 523 e 525, *caput*, CPC, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) e de acréscimo de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida, e penhora de tantos bens seus quantos bastarem para a integral satisfação da obrigação (Art. 523, §§ 1º e 3º, CPC), de conformidade com a decisão/despacho, a seguir transcrito: "Uma vez que foram apresentadas planilhas de débito atualizadas, intime-se os executados para pagar o débito. Por se tratar de réu revel citado por edital na fase de conhecimento, a intimação deve ser feita por edital, nos termos do Art. 513, §2º, IV, CPC. (a) ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ, Juiz Federal Substituto, respondendo pela titularidade da 5ª Vara". **CUMPRE-SE** na forma e sob as penas da lei.

**OBSERVAÇÕES:** 1- O prazo de 20 (vinte) dias acima anotado fluirá da data da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC). 2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerar-se-á realizada a intimação editalícia, iniciando-se o prazo para pagamento (Art. 231, IV, CPC).

**SEDE DESTES JUÍZOS:** Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. **e-mail:** 05vara.ma@trf1.jus.br.

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, data da assinatura eletrônica.

**ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ**

Juiz Federal Substituto

Respondendo pela titularidade da 5ª Vara